**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 38.777,18 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)** distribuídos da seguinte forma:

**2 - Artigo 8º Demais áreas da Cultura**

**I** - Apoio ao **desenvolvimento de atividades de economia criativa** (modelos de negócio originados

pelo capital intelectual, cultural e criativo que gera trabalho e renda);

**II** - Apoio à economia **solidária da cultura** (gestão de bens e serviços culturais através de práticas

coletivas, associativas, vinculadas à produção cultural e ao mesmo tempo voltada a economia solidária promovendo o desenvolvimento local pela cultura econômica / criativa)

**III** - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a iniciativas,

ações de formação artística cultural, pesquisas / mapeamentos culturais, produções ou

manifestações culturais, atividades artísticas, atividades relacionadas a livro / leitura e literatura, shows, espetáculos, exposições, circulação de atividades já existentes, entre outras.

**Inciso destinado exclusivamente para pessoas físicas:**

**- Previsão de destinação do recurso artigo 8º – Demais áreas da Cultura**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Modelo de projeto** | **Quantidade****de projetos** | **Valor unitário** | **Total** |
| Artigo 8º | a) Demais áreas (economia criativa/cursos/produções ou manifestações culturais (exceto áudio visual) (pessoa física) | 15 | 1.533,33 | 23.000,00 |
| Artigo 8º | b) Demais áreas (Projetos musicais livres) (pessoa física)  | 05 | 3.155,43 | 15.777,18 |

**Artigo 8º – a)** Demais áreas (economia criativa/cursos/produções ou manifestações culturais) com tema livre, sendo o apoio de 15 projetos de **R$ 1.533,33 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** cada, totalizando o investimento de até **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)** neste item.

**Artigo 8º – b)** Demais áreas (Projetos musicais livres) com tema livre, sendo o apoio de 05 projetos de **R$ 3.155,43 (Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** cada, totalizando o investimento de até **R$ 15.777,18 (Quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)** neste item.

**2.1** Demais áreas da cultura tem uma abordagem bastante ampla, para nortear quais artistas poderão

propor projetos e dar exemplos de áreas de atuação, segue relação abaixo:

**a) Música**: cantores, grupos, bandas, corais, instrumentistas de bandas, entre outros.

**b) Artes visuais**: artesãos, grafiteiros, artistas plásticos, pintores, escultores, fotógrafos, desenhistas, entre outros.

**c) Artes Cênicas:** teatro, atores, atrizes, diretores, dramaturgos, contadores de histórias, trabalhadores circences, entre outros.

**d) Literatura**: escritores, poetas, romancistas, roteiristas entre outros.

**e) Dança:** dançarinos, bailarinos, coreógrafos, professores de dança entre outros.

**f) Patrimônio Histórico Artístico e Cultural material e imaterial**: pesquisadores, historiadores,

grupos étnicos, folclóricos, entre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

**I** – Produção de espetáculos, apresentações e afins;

**II** – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

**III** - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

**IV** – Outro objeto cultural.

**2.2** De acordo com o § 1º do Decreto Federal 11.525, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos, levando em consideração a demanda local e a classificação geral em comparação aos demais projetos.

**5** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**5.1** – Chamamento Público para inscrições de projetos de outras áreas da Cultura, conforme previsão contida no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **D.O** | **Valor** | **Fonte** | **Conta** |
| 13.392.0010.2024.33904800 | 38.778,69 | 1054 | 2731 |

**5.2** - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**6. COTAS**

**6.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | Quantidade total de vagas | Cotas pessoas negras | Cotas indígenas | Quantidade de vagas ampla concorrência |
| **Artigo 8º**a) Demais áreas (economia criativa/cursos/produções ou manifestações culturais (exceto áudio visual) | 13 | 1 | 1 | 15 |
| **Artigo 8º**b)Demais áreas (Projetos musicais livres) | 4 | 1 | 0 | 5 |

**6.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**6.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**6.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**6.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionado para a ampla concorrência, sendo para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**6.6** Para concorrer às cotas, o (a) proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração conforme **Anexo VII** deste edital.

**6.7** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

**I –** Procedimento de heteroidentificação;

**6.8** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer ás cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

**I** – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas)

**II** – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

**III** – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

**IV** – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**6**.9 – As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**6**.10 – As pessoas físicas de que tratam o item 6.9 devem realizar o procedimento de heteroidentificação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**

 **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer**